

minada CEAL — Confederação dos Empresários do Algarve, número de identificação de pessoa colectiva 502519002, com sede na Rua de Mouzinho de Albuquerque, 1, rés-do-chão, em Faro, freguesia de Faro (Sé), concelho de Faro, em que foram alterados os n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º, n.º 1 do artigo 23.º, n.º 1 do artigo 25.º, n.º 1 do artigo 34.º e foram aditados os n.ºs 4 e 5 ao artigo 17.º, o n.º 2 ao artigo 23.º, o n.º 2 ao artigo 25.º e o n.º 2 ao artigo 34.º, cuja redacção passa a ser a seguinte:

#### ARTIGO 17.º

4 — A assembleia não pode deliberar em primeira convocação, sem a presença de, pelo menos, metade dos seus associados.

5 — Salvo disposição legal ou estatutária em contrário, as deliberações são tomadas por maioria absoluta dos seus associados presentes.

#### ARTIGO 21.º

1 — A direcção da CEAL reúne, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que o presidente, ou pelo menos um terço dos seus membros, a convoque.

2 — As deliberações da direcção serão tomadas por maioria dos votos dos membros presentes, tendo o presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate, salvo disposição legal ou estatutária em contrário.

#### ARTIGO 23.º

1 — Para obrigar a CEAL são necessárias e bastantes as assinaturas de dois membros da direcção, devendo uma destas ser a do presidente ou, sempre que se trate de documentos respeitantes a numerário e contas, a do tesoureiro, salvo disposição legal ou estatutária em contrário.

2 — Sempre que a assinatura do presidente não constar nos documentos respeitantes a numerário ou valores, torna-se obrigatória a assinatura do tesoureiro.

#### ARTIGO 25.º

1 — O conselho fiscal reúne ordinariamente para apreciar os relatórios e contas a submeter anualmente à assembleia geral, ou quando lhe forem submetidos assuntos à apreciação.

2 — As deliberações do conselho fiscal serão tomadas por maioria dos votos dos membros presentes, tendo o presidente, além do seu voto, direito de voto de desempate, salvo disposição legal ou estatutária em contrário.

#### ARTIGO 34.º

1 — As propostas de alteração dos estatutos terão de ser aprovadas por maioria de três quartos dos associados presentes na assembleia geral.

2 — As propostas serão subscritas pelo menos por vinte por cento dos membros da CEAL não podendo, contudo, o seu número ser inferior a 40, ou pela direcção.

Está conforme a parte transcrita.

1 de Junho de 2006. — No uso de competência delegada, *Maria Eduarda de Brito Mendonça Gonçalves*. 3000208166

### CLUBE DE CAÇADORES DE CASÉVEL

Certifico, narrativamente, que, por escritura de 18 de Maio de 2006, lavrada de fl. 96 a fl. 97, do livro de notas para escrituras diversas n.º 87-D, do Cartório Notarial de Aljustrel, foram alterados parcialmente os estatutos da associação denominada Clube de Caçadores de Casével, pessoa colectiva n.º 502309989, com sede em Casével, na freguesia de Casével, concelho de Castro Verde.

Que em consequência da referida alteração passou a mesma a ter o seguinte objecto: contribuir para o fomento dos recursos cinegéticos e para a prática ordenada e melhorada do exercício da caça; zelar pelas normas legais sobre caça, gerir zonas de caça associativa; contribuir para a preservação, fomento e fruição, racional e equilibrada, dos recursos cinegéticos e agrícolas, bem como da restante fauna selvagem, sem fins lucrativos; conduzir, defender e representar todos os interesses inerentes e correlacionados com a prática da caça e da pesca; promover a formação técnica e cívica dos caçadores e pescadores; colaborar no âmbito local, regional e nacional para o bem-estar cultural, social e ecológico e promover as actividades que entender convenientes correlacionadas com todas as actividades cinegéticas.

Está conforme.

18 de Maio de 2006. — A Ajudante, *Maria da Graça de Assunção Brito Belchior*. 3000208178

### ASSOCIAÇÃO DE PAINTBALL CONTRASTE

Certifico que, por escritura lavrada aos 30 de Maio último, exarada a fl. 44 do livro de notas n.º 311-E, do 1.º Cartório Notarial de Santo Tirso, foi constituída uma associação sem fins lucrativos denominada Associação de Paintball Contraste, com sede na Rua da Agra, 99, freguesia de São Martinho do Campo, concelho de Santo Tirso, que tem por objecto a organização de torneios e competição da modalidade de *paintball*, entre os sócios e outras associações, sem fins lucrativos.

Está conforme o original.

1 de Junho de 2006. — A Ajudante, *Alzira Marinha da Costa Pereira*. 3000208179

### ASSOCIAÇÃO DE ARTES MARCIAIS YANG PORTUGAL

Certifico que, por escritura de 30 de Maio de 2006, exarada a fl. 137 e seguintes do livro de notas n.º 31-A, no Cartório Notarial de Anabela dos Santos de Aguiar Pinto, foi substituído integralmente o estatuto da associação com a denominação de Associação de Artes Marciais Yang Portugal, com sede na Amadora, na Rua de Pedro Franco, 18, 3.º, direito, freguesia da Falagueira, pessoa colectiva n.º 504550560.

A Associação tem por fim a divulgação e promoção das artes marciais chinesas em Portugal, assim como proporcionar aos associados eventos desportivos, culturais e recreativos, promovendo a cultura tradicional chinesa.

Pode adquirir a qualidade de associado da Associação de Artes Marciais Yang Portugal, qualquer pessoa, que preencha os requisitos previstos nestes Estatutos ou nos Regulamentos, carecendo a respectiva proposta de filiação de aprovação em direcção, que será feita mediante proposta do próprio, num prazo de três meses após início do programa de treino da Associação de Artes Marciais Yang Portugal.

O associado que se pretender filiar na Associação de Artes Marciais Yang Portugal, deverá constar na sua candidatura o seguinte:

a) Preenchimento de ficha de inscrição, onde deverá constar nome, data de nascimento, morada, número de telefone e número de bilhete de identidade;

b) Entrega de duas fotografias tipo passe;

c) Pagamento das quotas.

A qualidade de associado da Associação de Artes Marciais Yang Portugal cessa:

a) Por manifestação do próprio nesse sentido prestada perante a direcção;

b) Por falta de pagamento das quotas;

c) Por extinção da organização;

d) Por efeito de aplicação da pena disciplinar com esse conteúdo.

Está conforme.

30 de Maio de 2006. — *Anabela Mendes Barata*. 3000208205

### SÃO BERNARDO ANEBOL CLUBE

Certifico que, por escritura de 1 de Junho de 2006, iniciada a fl. 123, do livro de notas para escrituras diversas n.º 19-G, do Cartório Notarial de Aveiro, a cargo da notária licenciada Maria Deolinda Almeida Rolo, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, com sede na Aldeia Desportiva de São Bernardo, apartado 27, freguesia de São Bernardo, concelho de Aveiro, e tem a sua duração por tempo indeterminado e o seu objectivo:

Promoção, divulgação, incremento e prática de actividades *indoor*.

Estabelecimento de parcerias desportivas sem fins lucrativos e a prática de andebol.

Poderão ser sócios da Associação todos os indivíduos que, por escrito, expressem tal vontade e que mereçam a aprovação da direcção.

Serão motivos de exclusão a falta de pagamento de seis ou mais quotas mensais seguidas; a condenação em juízo por acto lesivo dos interesses da Associação ou a prática de actos públicos que, por qualquer via, não honrem e não dignifiquem o bom nome da Associação, bem como a prática de actos que deliberadamente obstaculizem a eficiência e o prestígio na normal actividade da associação.

Está conforme o original.

1 de Junho de 2006. — O Colaborador, por delegação expressa, nos termos do artigo 8.º do Estatuto do Notariado, *José Luis Magalhães de Sousa Ferreira*. 3000208338